



Diário Oficial

República
Federativa
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Sexta-feira, 28 de Setembro de 2012 - ANO XIV - Nº 1061

PORTARIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 14/SEAD/2012

Designa Comissão de Sindicância a fim de apurar irregularidades no Serviço Público Municipal.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 147 da Lei 1366/92 alterada pela Lei 1932/03 e o artigo 6º inciso VII do decreto 627/07 e,

Considerando os termos do memorando nº 225/2012 da Procuradoria Geral do Município que dispõe sobre irregularidades no serviço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Sindicância, formada pelos servidores Wellington Mariano Ost Lopes, matrícula nº 16047 e Francisca de Assis Costa Mesquita, matrícula nº 132, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Sindicante para apuração dos fatos relatados no memorando supramencionado.

Art. 2º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação do ato.

Parnaíba (PI), 26 de setembro de 2012.

Maria do Amparo Coêlho dos Santos
Secretária Municipal de Administração

EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA EXTRATO PARCIAL Nº XXVII / 2012 – PMP- PARNAIBA-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.156 / 2012 – PMP- PARNAIBA-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030 / 2012 – PMP- PARNAIBA-PI

Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA RECARGA DE CARTUCHO E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Data da Sessão:	02/08/2012
Horários:	08:30 h
Pregeiro:	José Narciso d'Almeida Castro Júnior
Adjudicação:	12/09/2012
Homologação:	12/09/2012

BENS COMUNS PESSOA JURÍDICA
PESSOAS JURÍDICAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS
COTAÇÃO POR LOTE:

01	Objeto	LOTE 01	Valor / Total (R\$)
	Empresa(s) Vencedora(s)		
	1º Lugar	SHOPINFOR INFORMÁTICA LTDA	30,00
02	Objeto	LOTE 02	Valor / Total (R\$)
	Empresa(s) Vencedora(s)		
	1º Lugar	SHOPINFOR INFORMÁTICA LTDA	970,00
03	Objeto	LOTE 03	Valor / Total (R\$)
	Empresa(s) Vencedora(s)		
	1º Lugar	RICARDO LUÍS ALMEIDA DE SOUSA - ME	143,00

EXTRATOS

Cont. ATA EXTRATO PARCIAL Nº XXVII / 2012 – PMP- PARNAIBA-PI

04	Objeto	LOTE 04	Valor / Total (R\$)
	Empresa(s) Vencedora(s)		
	1º Lugar	RICARDO LUÍS ALMEIDA DE SOUSA - ME	111,00
05	Objeto	LOTE 05	Valor / Total (R\$)
	Empresa(s) Vencedora(s)		
	1º Lugar	SHOPINFOR INFORMÁTICA LTDA	154,00
06	Objeto	LOTE 06	Valor / Total (R\$)
	Empresa(s) Vencedora(s)		
	1º Lugar	SHOPINFOR INFORMÁTICA LTDA	539,00
07	Objeto	LOTE 07	Valor / Total (R\$)
	Empresa(s) Vencedora(s)		
	1º Lugar	SHOPINFOR INFORMÁTICA LTDA	240,00
08	Objeto	LOTE 08	Valor / Total (R\$)
	Empresa(s) Vencedora(s)		
	1º Lugar	RICARDO LUÍS ALMEIDA DE SOUSA - ME	236,00

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O LOTE:

- O objeto poderá ser fornecido em condições equivalentes ou similar, podendo o agente administrativo dependendo de cada caso concreto, ajustar, por acordo entre as partes, entrega de objetos semelhantes ou em condição similar desde que mantidos os preços nas mesmas proporções e garantida a qualidade do produto registrado, exceto quando, comprovadamente, o produto renegociado for de melhor qualidade; nesse caso, os custos adicionais deverão ser cobrados em separado mediante justificativa circunstanciada que explicitie adequadamente a motivação para prática do ato, inclusive quanto a compatibilidade para com os preços do mercado vigente.
- Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício 2011/2012; no silêncio das partes, a ata será prorrogada, automaticamente, por igual período conforme regulamentação local;
- É obrigação do agente contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
- A consulta prévia (ofício ou requerimento) e o pedido de liberação devem ser dirigidos ao gerenciador da Ata do Sistema de Registro – SRP/PMP/PI, com anuência de sua coordenação central. As cópias daqueles documentos, a Liberação, a cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro, devem fazer parte integrante do processo administrativo como obrigação do contratante, a fim de instruir seu processo adequadamente.

INFORMAÇÕES PARA EFEITO CONTRATUAL:

LICITANTE	SHOPINFOR INFORMATICA LTDA
CNPJ	08.527.259/0001-05
INSC. ESTADUAL	19.461.775-0
CONTATO	Kleiton Vinícius Costa da Silva
ENDEREÇO	Av. São Sebastião nº 1025, Sala 02
CEP	64.202-020
CIDADE	Parnaíba (PI).
E-MAIL	=
FONE	(86) 3322-2039/ 9983-4422

LICITANTE	RICARDO LUÍS ALMEIDA DE SOUSA - ME
CNPJ	14.352.577/0001-77
INSC. ESTADUAL	19.493.154-4
CONTATO	Francisco Machado da Silva Júnior
ENDEREÇO	Rua Coelho de Rezende nº 153 – Centro / Norte
CEP	64.000-370
CIDADE	Teresina (PI).
E-MAIL	infoartinformatica@gmail.com
FONE	(86) 3223-7333 / 3223-6616



EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE PROCESSO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA Nº 046/2012

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
CONTRATADO INDICADO: GEORDÂNIA FREITAS DE CARVALHO;
OBJETO: Pagamento de procedimento de sessões de fisioterapia, acupuntura e RPG, para o tratamento de reabilitação da coluna cervical para a Srª. GEORDÂNIA FREITAS DE CARVALHO, conforme ordem liminar expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, de interesse da Secretaria de Educação – SEDUC;
VALOR: R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais);
MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Parnaíba.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 438/2012

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a CLÍNICA JOSÉ RAIMUNDO ANDRADE TEIXEIRA SOCIEDADE SIMPLES para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADA: CLÍNICA JOSÉ RAIMUNDO ANDRADE TEIXEIRA SOCIEDADE SIMPLES;
OBJETO: acréscimo no valor de **R\$ 45.261,83 (quarenta e cinco mil e duzentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)**, ao Contrato nº 438/2012, tendo em vista que o referido estabelecimento de saúde está incluso no projeto de procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme a Portaria nº 922, de 16 de dezembro de 2011 que redefine o limite financeiro dos recursos para a execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme solicitação no Memo 136/2012/SESA contida no Proc. nº 18817/2012 da Secretaria Municipal de Saúde – SESA.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 034/2012, conforme art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2216; Elemento de Despesa 3.3.90.39.36; Fonte de Recursos 190.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2012 AO CONTRATO Nº 853/2010

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa MARCA ENGENHARIA LTDA, destinado à CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADA: MARCA ENGENHARIA LTDA;
OBJETO: prorrogar o prazo de vigência e o prazo de execução do Contrato nº 853/2010 – PMP até o dia 30 de dezembro de 2012, tendo em vista que a demora na conferência das medições (1ª e 2ª), por parte da Caixa Econômica Federal/GIDUR e problema de ordem técnica retardaram a construção, conforme justificativa constante no Memo nº 099/2012/SEINFRA.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 002/2010, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1152; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.09; Fonte de Recurso: 100/110.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 730/2011

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços O presente Contrato tem como objeto os serviços de construção da pavimentação poliédrica da rua Alto Longa, no bairro São José, de interesse da Secretaria de Infra-Estrutura - SEINFRA celebrado entre o Município de Parnaíba – PI e a empresa SANTOS & NERY SERVIÇOS LTDA;
OBJETO: prorrogar a vigência do contrato nº 730/2011, por mais **45(quarenta e cinco) dias**, para conclusão dos serviços, conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto(s) Atividade(s): 1101; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.09; Fonte de Recursos: 100/110.
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 040/2011, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/11.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2011 AO CONTRATO Nº 730/2011

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços O presente Contrato tem como objeto os serviços de construção da pavimentação poliédrica da rua Alto Longa, no bairro São José, de interesse da Secretaria de Infra-Estrutura - SEINFRA celebrado entre o Município de Parnaíba – PI e a empresa SANTOS & NERY SERVIÇOS LTDA;
OBJETO: prorrogar a vigência do contrato nº 730/2011, por mais **45(quarenta e cinco) dias**, para conclusão dos serviços, conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto(s) Atividade(s): 1101; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.09; Fonte de Recursos: 100/110.
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 040/2011, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/11.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2011 AO CONTRATO Nº 730/2011

REFERÊNCIA: Contrato celebrado entre o Município de Parnaíba – PI e a empresa Santos & Nery Serviços Ltda para a construção da pavimentação poliédrica da rua Alto Longa, no bairro São José, de interesse da Secretaria de Infra-Estrutura – SEINFRA;
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 730/2011 por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, para conclusão dos serviços, conforme solicitação contida no Memo nº 161/2011 da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto(s) Atividade(s): 1101; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.09; Fonte de Recursos: 100/110.
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 040/2011, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/11.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2011 AO CONTRATO Nº 730/2011

REFERÊNCIA: Contrato celebrado entre o Município de Parnaíba – PI e a empresa Santos & Nery Serviços Ltda para a construção da pavimentação poliédrica da rua Alto Longa, no bairro São José, de interesse da Secretaria de Infra-Estrutura – SEINFRA;
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 730/2011 por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, para conclusão dos serviços, conforme solicitação contida no Memo nº 161/2011 da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto(s) Atividade(s): 1101; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.09; Fonte de Recursos: 100/110.
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 040/2011, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/11.

Cont. Extratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2012 AO CONTRATO Nº 730/2011

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços O presente Contrato tem como objeto os serviços de construção da pavimentação poliédrica da rua Alto Longa, no bairro São José, de interesse da Secretaria de Infra-Estrutura - SEINFRA celebrado entre o Município de Parnaíba – PI e a empresa SANTOS & NERY SERVIÇOS LTDA;
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 730/2011 por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, para conclusão dos serviços, conforme solicitação contida no Memo. nº 082/2012, da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto(s) Atividade(s): 1101; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.09; Fonte de Recursos: 100/110.
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 040/2011, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/12.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2012 AO CONTRATO Nº 730/2011

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços O presente Contrato tem como objeto os serviços de construção da pavimentação poliédrica da rua Alto Longa, no bairro São José, de interesse da Secretaria de Infra-Estrutura - SEINFRA celebrado entre o Município de Parnaíba – PI e a empresa SANTOS & NERY SERVIÇOS LTDA;
OBJETO: prorrogar a vigência do contrato nº 730/2011 por mais **45(quarenta e cinco) dias**, para conclusão dos serviços, conforme solicitação contida no Memo. nº 83/2012, da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto(s) Atividade(s): 1101; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.09; Fonte de Recursos: 100/110.
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 040/2011, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/12.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2012 AO CONTRATO Nº 730/2011

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços O presente Contrato tem como objeto os serviços de construção da pavimentação poliédrica da rua Alto Longa, no bairro São José, de interesse da Secretaria de Infra-Estrutura - SEINFRA celebrado entre o Município de Parnaíba – PI e a empresa SANTOS & NERY SERVIÇOS LTDA;
OBJETO: prorrogar a vigência do contrato nº 730/2011, por mais **45(quarenta e cinco) dias**, para conclusão dos serviços, conforme solicitação contida no Memo. nº 84/2012 da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto(s) Atividade(s): 1101; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.09; Fonte de Recursos: 100/110.
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 040/2011, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/12.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2012 AO CONTRATO Nº 730/2011

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços O presente Contrato tem como objeto os serviços de construção da pavimentação poliédrica da rua Alto Longa, no bairro São José, de interesse da Secretaria de Infra-Estrutura - SEINFRA celebrado entre o Município de Parnaíba – PI e a empresa SANTOS & NERY SERVIÇOS LTDA;
OBJETO: prorrogar a vigência do contrato nº 730/2011 por mais **45(quarenta e cinco) dias**, para conclusão dos serviços, conforme solicitação contida no Memo nº 85/2012 da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto(s) Atividade(s): 1101; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.09; Fonte de Recursos: 100/110.
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 040/2011, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/12.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2012 AO CONTRATO Nº 730/2011

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços O presente Contrato tem como objeto os serviços de construção da pavimentação poliédrica da rua Alto Longa, no bairro São José, de interesse da Secretaria de Infra-Estrutura - SEINFRA celebrado entre o Município de Parnaíba – PI e a empresa SANTOS & NERY SERVIÇOS LTDA;
OBJETO: prorrogar a vigência do contrato nº 730/2011 por mais **45(quarenta e cinco) dias**, bem como o acréscimo no valor de R\$ 711,24 (setecentos e onze reais e vinte quatro centavos), ao valor global do Contrato para conclusão dos serviços, conforme solicitação contida no Memo nº 86 da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto(s) Atividade(s): 1101; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.09; Fonte de Recursos: 100/110.
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 040/2011, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/12.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONVÊNIO Nº 001/2012

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Convênio 001/2012 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI e a ASSOCIAÇÃO DO GRUPO FÉ E AÇÃO;
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI;
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DO GRUPO FÉ E AÇÃO;
OBJETO: prorrogação do Convênio 001-2012 por mais **120 (cento e vinte) dias**, com o objetivo de desenvolver ação de assistência social através de prevenção, acompanhamento e recuperação de pessoas adictas, alcoólatras e envolvidas com outras dependências químicas, conforme solicitação constante no Memo nº 350/2012, da Secretaria Municipal de Saúde;
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2012 AO CONVÊNIO Nº 001/2012

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Convênio 001/2012 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI e a ASSOCIAÇÃO DO GRUPO FÉ E AÇÃO;
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI;
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DO GRUPO FÉ E AÇÃO;
OBJETO: prorrogação do Convênio 001-2012 por mais **120 (cento e vinte) dias**, com o objetivo de desenvolver ação de assistência social através de prevenção, acompanhamento e recuperação de pessoas adictas, alcoólatras e envolvidas com outras dependências químicas, conforme solicitação constante no Memo nº 354/2012, da Secretaria Municipal de Saúde;
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 247/2012

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa FORTES CONSTRUÇÕES LTDA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SETRAN, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADA: FORTES CONSTRUÇÕES LTDA.;
OBJETO: prorrogar o Contrato 247/2012/PMP por mais **90 (noventa) dias**, tendo em vista que os serviços ainda estão sendo executados, em razão da não liberação de salas onde as obras serão realizadas, conforme justificativa contida no Memo 085/2012 da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SETRAN.
LICITAÇÃO: CONVITE 001/2012, nos Termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2049; Elemento de Despesa 4.4.90.51; Fonte de Recursos 100;
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2012.

EXTRATOS

INEDITORIAS

Cont. Extratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2012 AO CONTRATO Nº 247/2012

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa FORTES CONSTRUÇÕES LTDA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SETRAN, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADA: FORTES CONSTRUÇÕES LTDA.;
OBJETO: prorrogar o Contrato 247/2012/PMP por mais 90 (noventa) dias, bem como o acréscimo com o valor de **R\$ 21.381,91 (vinte um mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos)**, tendo em vista que os serviços ainda estão sendo executados e faz-se necessário o acréscimo de valor para conclusão da reforma do prédio desta Secretaria, conforme processo nº 19328/2012, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SETRAN;
LICITAÇÃO: CONVITE 001/2012, nos Termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2049; Elemento de Despesa 4.4.90.51.03; Fonte de Recursos 100;
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2012.

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 8º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:
 I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
 II. Associados Beneméritos: os que contribuíram com doativos e doações;
 III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
 IV. Associados Beneficiários: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

ARTIGO 9º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderá filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, e sem ingresso em qualquer lista de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 10º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 11º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados aqueles com suas obrigações sociais:
 I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
 II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
 III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 12º - DA DEISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 13º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bens costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através do notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá ser no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 14º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 15º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 16º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros. (a composição desta diretoria é meramente enunciativa).

ARTIGO 17º - COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 18º - COMPETE AO PRESIDENTE

- (as competências, deste e dos demais devem seguir a composição contida no art. 13)
- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demitir-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;

Parágrafo Único - Compete ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 19º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 20º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvidá a Diretoria Executiva;
- II. Assinar em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balanços semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral;

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 21º - DO CONSELHO FISCAL

- O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:
- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

INEDITORIAS

Ata da Eleição da (Assembléa) Associação do Grupo Fé e Ação.

Aos vinte e oito dias do mês de Agosto de dois mil e nove às deztois horas, aconteceu na Igreja do Rosário na praça da graça S/N bairro centro de uma Assembleia Geral da primeira Diretoria Executiva. Na ocasião participaram várias pessoas interessadas onde optaram para compor a primeira Diretoria do Grupo Fé e Ação, na oportunidade foi nomeado para dirigir os trabalhos o membro Fabrício da Silva Ribeiro e para secretárias Maria Clarice da Silva Ribeiro, agradecendo a sua indicação aos presentes o presidente dos trabalhos apresentou a pauta passando a ordem do dia. Iniciaram os debates sobre a proposta do Estatuto, depois de analisada e modificada os itens listados anteriormente: nome da Entidade sede e foro; finalidades e objetivos; se os sócios respondem pelas obrigações da sociedade; poderes tempo de duração; como são modificados os Estatutos; como é dissolvida a entidade. Passou-se ao próximo ponto de pauta a eleição do Diretório e Conselho Fiscal, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foi eleito para presidente Francisco José de Sousa Ribeiro, vice presidente Fabrício da Silva Ribeiro, 1º Secretário Lincoln da Silva Ribeiro, 2º Secretário Francisco Camilé Correia, 1º Tesoureiro Maria Clarice da Silva Ribeiro, 2º Tesoureiro Andrea Dutra Araujo, Conselho Fiscal Rafael Queiroz do Rêgo, Vera Lúcia Pereira de Sousa, Suplentes Ioneida Soares Oliveira, Tomázia Araújo Brito e Luiz Antonio Oliveira Silva. O novo presidente eleito Francisco José de Sousa Ribeiro, agradeceu a sua indicação falou do primeiro projeto que é a criação da Fazenda Reviver, para recuperação de dependentes químicos, falou também da doação de um terreno de sua propriedade para o Grupo Fé e Ação.

Não tendo mais nada a declarar, eu Maria Clarice da Silva Ribeiro secretária da junta de formação da Associação e da eleição deste Diretório, lavro a presente Ata que deve ser lida e assinada pelos presentes.

Parnaíba 28 de Agosto de 2009.

Maria Clarice da Silva Ribeiro
Francisco José de Sousa Ribeiro
Fabrício da Silva Ribeiro
Francisco Camilé Correia
Andrea Dutra Araujo
Walter de Araújo R. Caldeira
Rafael Queiroz do Rêgo
Ioneida Soares Oliveira
Tomázia Araújo Brito
Luiz Antonio Oliveira Silva
Francisco José de Sousa Ribeiro

Registrado hoje às fls. 362
 competente livro R. Nº 05, de Reg. Pmcom
 emitido sob número de ordem 1055
 Dou fé.
 Parnaíba, 03 de setembro de 2009
Maria Cristina Mendes Bezerra Soares

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO GRUPO FÉ E AÇÃO

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO

A Associação Grupo Fé e Ação é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - SEDE

A associação terá sua sede no Município de Parnaíba e foro jurídico na Comarca de Parnaíba Estado do Piauí.

ARTIGO 3º - DURAÇÃO

O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 4º - OBJETIVOS

É objetivo da associação recuperar pessoas na faixa etária de 15(quinze) a 65(sessenta e cinco) anos, de ambos os sexos, viciadas em drogas, bebidas alcoólicas ou dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza.

I. Para a consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a. adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações de centros sociais, terapêuticos, para tratamento de dependentes químicos;
- b. manter serviços próprios de assistência médica dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados;
- c. celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- d. filiar-se a outras entidades congêneras sem perder sua individualidade e poder de decisão.

ARTIGO 5º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Acrescentar neste inciso todas as finalidades da Associação;
- Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 6º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 7º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto a compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberarem por sua realização, farão a convocação.



INEDITORIAS

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 22º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, (o período deste mandato é opcional), por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 23º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretária da Associação;
- IV. Aceliação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta desidiosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 24º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral para realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 25º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 26º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 27º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aquisição de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

ARTIGO 28º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 29º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados. (o quorum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo).

ARTIGO 30º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade de manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais.

totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados. (o quorum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo).

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão preponderantemente nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 31º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

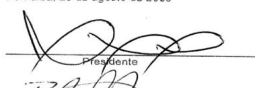
ARTIGO 32º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 33º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Parnaíba, 28 de agosto de 2009


Presidente
Diógenes Meireles Melo
Advogado OAB-PI 267-B Nome: OAB nº 267-B
CPF: 566.300.503-04

Registrado hoje às fls. 363
competente livro A Nº 05 de 29 de Setembro
de 2009 sob número de ordem 1056
Sou fê.
Parnaíba, 03 de setembro de 2009
Maria Cristina Mendes Bezerra Souza
Maria Cristina Mendes Bezerra Souza



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994
Prefeito de Parnaíba: José Hamilton Furtado Castelo Branco
Vice-Prefeito: Florentino Alves Veras Neto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

Dihna de Carvalho Miranda
Secretária Chefe do Gabinete

Maria do Amparo Coêlho dos Santos
Secretária de Administração

Renato Araribóia de Brito Bacellar
Procurador Geral do Município

Ielma Silva Fontenele
Controladora Geral do Município

Ido José Pimenta
Secretário da Fazenda

Ivanete Tavares Beltrão
Secretária de Saúde

Akenor Rodrigues Candeira Filho
Secretário de Educação

Paulo Henrique Ribbentrop Castelo Branco
Secretário de Infra Estrutura

Paulo Roberto Barreto de Meirelles
Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carlos Alberto Teles de Souza
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Simone Saraiva Nunes Santana
Secretária de Planejamento, Orçamento e Avaliação

Valéria de Carvalho Castelo Branco
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Francisco das Chagas da Silva Carvalho
Secretário de Comunicação

Elisa Pessoa Aranha
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Daniel Catello Branco Giarlini
Secretário de Turismo

Antônio de Pádua dos Santos Mello
Secretário de Transporte e Trânsito

Francisco das Chagas Mendes da Silva
Secretário da Juventude e Esportes

Francisco Nunes Dourado
Secretário de Cultura

Álvaro Spindola Mendes Neto
Secretário de Projetos Especiais

Romualdo Sena Aratijo
Secretário do Trabalho e Defesa do Consumidor

Airton Calkas Uchoa
Secretário do Setor Primário e Abastecimento

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do
Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos
de interesse público.